



LEI Nº 11.493/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para reforma e ampliação da ESF Manoel Marques de Mendonça, no Conjunto Habitacional João Domingos Netto.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 179.667,75 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação Unidades de Saúde	
10.301.0644.1.339			Investimento Unidade de Saúde - Obras	
	4490.51	5.800.0033	Obras e Instalações	179.667,75
			Total	179.667,75

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 179.667,75 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação Unidades de Saúde	
10.301.0644.1.339			Investimento Unidade de Saúde - Obras	
	4490.51	1307/5.800.0024	Obras e Instalações	179.667,75
			Total	179.667,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de outubro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal